



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, às quinze horas, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Coordenador-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito e José Luciano de Castilho Pereira, os Excelentíssimos Juízes Francisco Antônio de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Darcy Carlos Mahle, Presidente do Tribunal Regional da Quarta Região, Lília Leonor Abreu, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto declarou aberta a sessão e cumprimentou os presentes, agradecendo a presença dos Excelentíssimos Juízes. Inicialmente, o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária desta Corte procedeu à leitura do termo de posse da Excelentíssima Juíza Lília Leonor Abreu, como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Encerrada a leitura, assinaram o Termo de Compromisso e Posse o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto e a Excelentíssima Juíza empossada. Em seguida, o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária procedeu à leitura do termo de posse do Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Encerrada a leitura, assinaram o Termo de Posse os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Presidente, e José Luciano de Castilho Pereira, empossado. Na continuidade, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto saudou os novos titulares do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Os demais membros associaram-se à manifestação de Sua Excelência. A seguir, os empossados agradeceram a homenagem. Na seqüência, o Colegiado deu início ao exame das matérias, deliberando nos termos consignados nas Certidões a seguir transcritas: 1) PROCESSO Nº CSJT-002/2001.6 - Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal - "apreciando o processo nº CSJT-002/2001, DECIDIU, à unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Ronaldo Lopes Leal, Relator." 2) PROCESSO Nº CSJT-004/2001.2 - Relator: Juiz Francisco Antônio de Oliveira - "relativo ao ofício SELEG nº 046/2001, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, DECIDIU, à unanimidade: 1- aprovar proposta de regulamentação da matéria, que terá caráter normativo; 2- solicitar do Relator a apresentação, na próxima reunião do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de estudo sobre o tema, que deverá ser remetido previamente aos membros do Conselho." 3) PROCESSO Nº CSJT-011/2001.0 - Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal - "relativo ao Ofício GP-1037/2001, de 9/5/2001, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, DECIDIU, à unanimidade, adiar o julgamento do processo, a pedido do Relator." 4) PROCESSO Nº CSJT-012/2001.0 - "relativo ao Ofício GP- 1037/2001, de 9/5/2001, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, DECIDIU, à unanimidade, determinar o



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 fev. 2002. Seção 1, p. 200-201.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 6 fev. 2002. Seção 1, Primeira parte, p. 847-848.

encaminhamento do processo à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para adoção das providências cabíveis." 5) PROCESSO Nº CSJT- 018/2001.3 - Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito - "relativo ao ofício nº DDP-288/92, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, DECIDIU, à unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Ex.mo Ministro Francisco Fausto, após proferido voto pelo Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Relator, no sentido de manter a decisão que indeferiu a revisão das parcelas incorporadas a título de quintos (décimos convertidos em vantagem pessoal nominalmente identificada), por considerar ilegais os atos emanados da Corte de origem, que, pela via administrativa, alteraram os níveis das FCs exercidas pela interessada." 6) PROCESSO Nº CSJT-024/2001.2 - Relator: Juiz Francisco Antônio de Oliveira - "que se originou do Ofício nº 1013/GP/2000, DECIDIU, à unanimidade: I - referendar decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região-Rondônia, consubstanciada na Resolução Administrativa nº 64/2000, que reduziu os valores pagos a título de diárias, fixando-os em 80% do valor legal, quando o deslocamento ocorrer fora da Região, e em 60%, quando o deslocamento ocorrer dentro da Região; II - recomendar aos Tribunais Regionais do Trabalho que observem como limite máximo os valores constantes da tabela de diárias do Tribunal Superior do Trabalho, obedecida a disponibilidade orçamentária, orientando-os no sentido de que as diárias pagas aos membros do Poder Judiciário não devem ser inferiores às devidas aos serventuários." 7) PROCESSO Nº CSJT-037/2001.2 - Relator: Juiz Francisco Antônio de Oliveira - "que se originou do OF.TRT.GP. Nº 375/2001, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, DECIDIU, à unanimidade, não autorizar o pagamento do auxílio-alimentação aos magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, exceto se beneficiados por decisão judicial ou por recurso recebido no efeito suspensivo pelo Tribunal de Contas da União, devendo-se aguardar pela decisão final da Corte de Contas, conforme já decidido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Processo RCSJT nº 1/2001.2." 8) PROCESSO Nº CSJT- 039/2001.7 - Relator: Juiz Francisco Antônio de Oliveira - "relativo ao Ofício TRT-GP nº 390/00, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, DECIDIU, à unanimidade: 1 - não autorizar o pagamento do auxílio-alimentação aos magistrados, associados ou não, da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Sexta Região - AMATRA VI, bem como aos juízes classistas daquele Regional, exceto se beneficiados por decisão judicial ou por recurso recebido no efeito suspensivo pelo Tribunal de Contas da União, devendo-se aguardar pela decisão final da Corte de Contas, conforme já decidido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Processo RCSJT nº 1/2001.2; 2 - não se opor à decisão que majorou o auxílio-alimentação pago aos servidores (Ref. Protocolo TRT nº 10.745/2000), desde que existente dotação orçamentária." 9) PROCESSO Nº CSJT-040/2001.0 - Relator: Ministro José Luciano de Castilho - "relativo a anteprojeto de lei dispendo sobre a criação de cargos e de funções para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, DECIDIU, à unanimidade, autorizar o encaminhamento do projeto de lei ao Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, recomendando o envio ao Congresso Nacional." 10) PROCESSO Nº CSJT-041/2001.7 - Relator: Juiz Darcy Carlos Mahle - "relativo ao projeto de lei dispendo sobre a criação de cargos no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, DECIDIU, à unanimidade, autorizar o encaminhamento do projeto de lei ao Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, recomendando seja remetido ao Congresso Nacional." 11) PROCESSO Nº CSJT-042/2001.4 - Relator: Juiz Francisco Antônio de Oliveira - "relativo ao Ofício TRT-GP-21/2001, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, DECIDIU, à unanimidade, não opor restrições ao pagamento de diferenças da parcela autônoma de equivalência salarial, relativas aos meses de setembro de 1999 (data do ajuizamento da Ação Originária STF-AO nº 630-9) a janeiro de 2000, inclusive gratificação natalina, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

relativamente à disponibilidade financeira e orçamentária." 12) PROCESSO Nº CSJT-043/2001.1 - Relator: Juiz Darcy Carlos Mahle - "relativo ao ofício GDG.GP nº 093/2000, DECIDIU que se oficie aos Tribunais Regionais do Trabalho com a recomendação de rigorosa parcimônia nos gastos relativamente ao pagamento de diárias." 13) PROCESSO Nº CSJT-045/2001.6 - Relator: Juiz Darcy Carlos Mahle - "relativo ao ofício TRT/GP/DG nº 212/2000, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, DECIDIU, à unanimidade, sobrestar o exame da matéria até que o Tribunal de Contas da União sobrestar o exame da matéria até que o Tribunal de Contas da União se pronuncie sobre as contas do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região relativas a 1999." 14) PROCESSO Nº CSJT-047/2001.0 - "que se originou do Ofício nº 1305/01-GAB, DECIDIU, à unanimidade, convidar o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho para comparecer à próxima reunião do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a fim de que S. Ex.ª esclareça o pedido do Ministério Público." 15) PROCESSO Nº CSJT-061/2001.3 - "relativo à petição TST-P- 110.164/2001.6 (Informação SRAF/SEOF Nº 68/2001), DECIDIU, à unanimidade: 1- adiar para a próxima reunião do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a discussão da matéria; 2- determinar à Secretaria que verifique no Congresso Nacional a existência de projeto de lei, ou lei sancionada, dispondo sobre o pagamento pela Fazenda Pública de dívida de pequeno valor reconhecida por sentença judicial, regulamentando o disposto na Emenda Constitucional nº 30." Às dezoito horas e trinta minutos, o Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente encerrou a sessão. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto e por mim subscrita. Brasília, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente do Conselho
Superior da Justiça do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária